PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.383, DE 26/11/1979-

-Autoriza o Prefeito Municipal a indenizar, por perdas e danos, a Cooperativa Agrícola Mista de Leme.-

---òOó---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Como conseqüência da revogação do Decreto nº 1.094, de 20 de setembro de 1975, pelo Decreto nº 1.546, de 5 de setembro de 1979, fica o Chefe do Executivo autorizado a indenizar, por perdas e danos, a Cooperativa Agrícola Mista de Leme, da seguinte forma:

I - efetuar a doação, pura e simples, à Cooperativa Agrícola Mista de Leme, de uma área de terra, no total de 10.464,65m² (dez mil, quatrocentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e cinco centímetros quadrados), localizada no Jardim das Palmeiras, deste Município, conforme as medidas e confrontações caracterizadas no mapa anexo; mencionada gleba de terras faz parte de maior porção da área oferecida como "sistema de recreio" no projeto de loteamento do "Jardim das Palmeiras", devidamente registrado sob o nº 2, matrícula 600, Livro 2, do Registro Geral, do Cartório Imobiliário desta comarca de Leme;

II - efetuar a devolução, à Cooperativa, da importância de Cr$ 95.500,00 (noventa e cinco mil e quinhentos cruzeiros), com juros e correção monetária, contados da data dos respectivos depósitos, até a data da efetiva devolução;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

a importância a ser devolvida refere-se à indenização paga pela Cooperativa, à Prefeitura, por força do que previa a Lei 1.302, de 22 de setembro de 1977.

Artigo 2º - Fica desafetada da condição de bem de domínio público do Município, passando para a situação de bem de domínio particular do mesmo, a área de terra caracterizada no ítem "I", do artigo 1º .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 26 de novembro de 1979.

LUIZ BERNARDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de novembro de 1979.

VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/